

**PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA.****CNPJ Nº 41.412.829/0001-89****ALTERAÇÃO CONTRATUAL 02**

**JOSE REINALDO PINHEIRO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Currais Novos/RN, nascido em 18/09/1961, empresário, portador da CNH nº 026.55826208 DETRAN/RN, RG nº 494.901 SSP/RN e do CPF nº 379.530.014-20, residente e domiciliado na Rua São Geraldo, 101, Centro, Currais Novos/RN., CEP 59380-000.

**FRANCISCA GILDECIR DA COSTA PINHEIRO**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, natural de Morada Nova/CE, nascida em 16/11/1964, empresária, portadora da CNH nº 03179413556 DETRAN/RN, RG nº 2.696.335 SSP/CE e do CPF nº 806.887.994-34, residente e domiciliado na Rua São Geraldo, 101, Centro, Currais Novos/RN., CEP 59380-000, únicos sócios componente da sociedade empresaria limitada denominada "**PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA.**", estabelecida na Rua Dona Germana, 24, Antonio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, CNPJ n.º 41.412.829/0001-89, registrada na **JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE** sob o n.º 24600153207, por despacho em 31/03/2021 e última alteração contratual sob o nº 20230426409 por despacho em 05/06/2023 resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

**1ª) DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade terá a partir desta data como objeto social as seguintes atividades:

- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS;
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS;
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;
- 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RELIGIOSOS;
- 8299-7/03 - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO CHAVEIROS;
- 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
- 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
- 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS;
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

**2ª) DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais clausulas e condições constantes no contrato social e alteração contratual 01 e 02, por este instrumento não especificamente alterado, ficam ratificadas em sua totalidade para todos os fins de direito, passando este instrumento de alteração contratual a fazer parte integrante do seu contrato social.

X José Reinaldo Pinheiro

X Francisca Gildecir da S. Pinheiro

Em razão das alterações acima, resolvem consolidar o contrato social passando a vigorar com a nova redação, conforme segue:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA  
NIRE: 24600153207  
CNPJ: 41.412.829/0001-89**

**JOSE REINALDO PINHEIRO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Currais Novos/RN, nascido em 18/09/1961, empresário, portador da CNH nº 026.55826208 DETRAN/RN, RG nº 494.901 SSP/RN e do CPF nº 379.530.014-20, residente e domiciliado na Rua São Geraldo, 101, Centro, Currais Novos/RN., CEP 59380-000.

**FRANCISCA GILDECIR DA COSTA PINHEIRO**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, natural de Morada Nova/CE, nascida em 16/11/1964, empresária, portadora da CNH nº 03179413556 DETRAN/RN, RG nº 2.696.335 SSP/CE e do CPF nº 806.887.994-34, residente e domiciliado na Rua São Geraldo, 101, Centro, Currais Novos/RN., CEP 59380-000, únicos sócios componente da sociedade empresaria limitada denominada "**PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA.**", estabelecida na Rua Dona Germana, 24, Antonio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, CNPJ n.º 41.412.829/0001-89, registrada na **JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE** sob o n.º 24600153207, por despacho em 31/03/2021 resolvem de pleno e comum acordo consolidar o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** - A sociedade terá a denominação de **PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA.**, com sede na Rua Dona Germana, 24, Antonio Rafael, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, podendo abrir filiais, escritórios e depósitos, dentro e fora do território nacional, a critério dos sócios quotistas.

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS;
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS;
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;
- 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;
- 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RELIGIOSOS;
- 8299-7/03 - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO CHAVEIROS;
- 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
- 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;
- 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS;
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

× José Reinaldo Pinheiro

× Francisca Gildecir da C. Pinheiro

**Cláusula 3ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 31/03/2021 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Cláusula 4ª** - O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Jose Reinaldo Pinheiro .....	55.000	Quotas no valor de	R\$	55.000,00
Francisca Gildecir da Costa Pinheiro .....	55.000	Quotas no valor de	R\$	55.000,00
<b>TOTALIZANDO .....</b>	<b>110.000</b>	<b>Quotas no valor de</b>	<b>R\$</b>	<b>110.000,00</b>

**Cláusula 5ª** - A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª** - A administração da sociedade será exercida por todo o sócio, indistintamente, ficando vedado o uso da denominação social em obrigações estranhas aos objetivos sociais.

**Cláusula 7ª** - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, para o exercício da administração.

**Cláusula 8ª** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, observando-se as prescrições legais.

**Cláusula 9ª** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

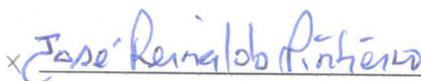
**Cláusula 10ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula 11ª** - A morte, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com os outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo exercerão o direito à quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço especial levantado na data do evento.

**Cláusula Décima Segunda** – Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim, justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) via de igual teor, forma e efeito, que será assinada pelos sócios.

Currais Novos - RN, 05 de Dezembro de 2023.

x   
JOSE REINALDO PINHEIRO

x   
FRANCISCA GILDECIR DA COSTA PINHEIRO



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JANIARA BEZERRA DE MEDEIROS ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 008602, registrado em 14/02/2014, inscrito no CPF nº 03389750479, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03389750479	008602	JANIARA BEZERRA DE MEDEIROS ARAUJO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2023 09:54 SOB Nº 20230901476.  
PROTOCOLO: 230901476 DE 06/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317467950. CNPJ DA SEDE: 41412829000189.  
NIRE: 24600153207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2023.  
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)